

PARECER CECE

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (CECE)

Relator: Vereador Marcelo Bernardi

Assunto: Projeto de lei que inclui a efeméride "**Dia Municipal da Gira Solidária**" no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei de Autoria do **Vereador Roberto Robaina**, que propõe a inclusão do "Dia Municipal da Gira Solidária" no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser realizado anualmente no dia 30 de agosto. A proposta visa reconhecer a importância das casas de Religião de Matriz Africana na promoção de atividades sociais e espirituais, reunindo doações e oferecendo apoio espiritual às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A "Gira Solidária" destaca-se como um movimento organizado por diversas vertentes religiosas de matriz africana, unindo as casas de religião de matriz africana, bem como simpatizantes da quimbanda, umbanda, nação, candomblé e demais vertentes, para reunir o maior número possível de doação, para auxiliar aqueles que precisam de ajuda.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei do Vereador Roberto Robaina tem grande relevância social, cultural e espiritual. A inclusão da "Gira Solidária" no calendário oficial do município de Porto Alegre reforça o reconhecimento do papel das religiões de matriz africana na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária. Essas religiões, que historicamente acolhem e apoiam as populações mais vulneráveis, são essenciais no combate à exclusão social.

A "Gira", na Religião de Matriz Africana, simboliza a união e o esforço coletivo, expressos em trabalhos espirituais e ações de caridade.

A celebração do "Dia Municipal da Gira Solidária" amplia a visibilidade das casas religiosas que, além de promover o combate a intolerância religiosa, reconhecendo seu compromisso com a caridade e a solidariedade, especialmente junto aos mais necessários.

A proposta também atende ao compromisso social das religiões de matriz africana têm, haja vista sua tradição de acolhimento e solidariedade junto às populações mais vulneráveis. A caridade é uma prática na Umbanda que consiste em ajudar pessoas que procuram os terreiros para resolver problemas sociais. O lema da Umbanda é "Dar de graça o que de graça receber com humildade, caridade e fé".

A Quimbanda no Rio Grande do Sul, é uma modalidade ritual que herdou um estatuto sem par no restante do Brasil, sendo talvez o estado com maior número de adeptos, o que demonstra sua relevância social no estado. Designando pelo culto de exus e pombagiras, a quimbanda alcançou um lugar proeminente em relação a outras expressões afroreligiosas, como são o batuque e a umbanda, o que demonstra sua importância e sustentam a necessidade de reconhecimento.

O Reconhecimento, da "gira solidária, ainda, atende a um compromisso social de combate à intolerância religiosa, uma prática que deve ser combatida porque traz à tona falta de liberdade, respeito e diversidade.

III - VOTO DO RELATOR

Diante da relevância cultural, social e espiritual do projeto, este relator considera oportuno e necessário o reconhecimento do "**Dia Municipal da Gira Solidária**". A desta inclusão data no calendário oficial de Porto Alegre fortalece as tradições das religiões de matriz africana e incentiva a prática da solidariedade e do acolhimento, ao mesmo tempo em que reforça o combate

Por estas razões, **voto pela aprovação do Projeto de Lei do Vereador Roberto Robaina**, que Inclui a efeméride "**Dia Municipal da Gira Solidária**" no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

IV - CONCLUSÃO

Assim, este relator é favorável à aprovação

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

Vereador Marcelo Bernardi



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador**, em 23/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0801817** e o código CRC **80DD6F6E**.

Referência: Processo nº 050.00074/2024-81

SEI nº 0801817

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0801817.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 06/11/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto ABSTENÇÃO**, em 07/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0801834** e o código CRC **1720E5D0**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 241/24 – CECE** contido no doc 0801817 (SEI nº 050.00074/2024-81 – Proc. nº 0568/24 - PLL nº 288/24), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **08 de novembro de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **00** voto NÃO e **01** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0801834.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pimentel Rizzotto, Assistente Legislativo IV**, em 08/11/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0808214** e o código CRC **8709CDE1**.